

Ex.mos Senhores Beneficiários do ON.2,

Com o intuito de simplificar os procedimentos e aumentar a eficiência do acompanhamento dos projetos financiados pelo programa ON.2 - O Novo Norte, por deliberação tomada no passado dia 5 de junho, a Comissão Diretiva entendeu clarificar e redefinir alguns procedimentos internos de verificação do enquadramento da despesa e do cumprimento dos respetivos requisitos administrativo-financeiros aplicáveis.

Entre outros aspetos, entendeu-se poder ser eliminada a exigência de apresentação do “Anexo 3 - Mapa de indicadores de realização e de resultados” em cada pedido de pagamento. Sublinha-se que o registo e análise dos indicadores continuarão a ser feitos com base nos Relatórios Anuais (a entregar até 15 de fevereiro do ano seguinte ao que dizem respeito) e nos Relatórios Finais. Quando se justifique, em projetos de especial complexidade, poderá ser solicitado aos promotores um ponto de situação com uma maior periodicidade (por exemplo, trimestral).

Assim, informa-se V. Exas. de que os pedidos de pagamento a apresentar a partir desta data não terão de incluir o Anexo em causa.

O Presidente da Comissão Diretiva do ON.2 - O Novo Norte,

Carlos Neves